



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Descrição do objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE ELETRODOMÉSTICO - Bebedouro 25L e Máquina de Lavar e Secar 11KG, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	SOLICITAÇÃO
1	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR INDUSTRIAL 11KG-1506873	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR EM INOX, COM DIMENSÃO 60CM DE LARGURA, 85CM DE ALTURA E 60CM DE PROFUNDIDADE, COM AJUSTES DE TEMPERATURA, CICLO RÁPIDO DE LAVAGEM, ENXAGUE, LAVA ROUPAS BASICAS, DELICADAS E COM PRÉ LAVAGEM.	UND	01
2	BEBEDOURO 25 LITROS -1506828	BEBEDOURO 25 LITROS 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO TOTALMENTE INOX, GÁS ECOLÓGICO R 134, ACOMPANHA FILTRO E REFIL, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS, DIMENSÕES ALTURA 1,30M, LARGURA 0,34M COMPRIMENTO 0,45M	UND	01

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual.
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Por não haver instrumento contratual, não há indicação de prorrogação.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Por não haver instrumento contratual, não há previsão de reajuste.



### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Justifica-se pelo fato de que, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social executora dos Serviços de Proteção Especial, atende uma vasta gama de usuários em condições de vulnerabilidade social e em situação de rua e possui como escopo realizar políticas públicas no sentido de promover a transformação social ao garantir o mínimo de condições para uma existência digna.

Nesse sentido, se faz necessário de meios adequados para garantir direitos básicos como o direito a água para hidratação, considerando o aspecto de preceito fundamental que esta necessidade representa e em consonância a decisão oriunda do processo ADPF 976 que visa a elaboração de medidas para garantir padrões mínimos de qualidade de higiene e segurança para o público alvo mencionado.

Ademais, a referida contratação será imprescindível para assegurar medidas de higiene pessoal, com objetivo de fornecer aos usuários do órgão, que se encontram em situação de rua, a possibilidade de higienizar suas roupas e pertences de caráter pessoal, providências estas que se encontram em conformidade também com o disposto no Plano Municipal Intersetorial.

#### 3.1. Metodologia do quantitativo:

MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	SOLICITAÇÃO
1	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR INDUSTRIAL 11KG-1506873	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR	UND	01
2	BEBEDOURO 25 LITROS -1506828	BEBEDOURO 25 LITROS 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO TOTALMENTE INOX, GÁS ECOLÓGICO R 134, ACOMPANHA FILTRO E REFIL, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, CONSUMO DE ENERGIA 18KWH/MÊS, DIMENSÕES ALTURA 1,30M, LARGURA 0,34M COMPRIMENTO 0,45M	UND	01
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO NA NECESSIDADE APONTADA PELA DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ANEXO I				

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo da aquisição de Materiais Permanentes estima-se com base na quantidade usuários cadastrados pela equipe de abordagem social que são usualmente atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, contabilizando atualmente em 44 usuários. Ressalta-se que esse quantitativo pode vir a sofrer alterações de acordo com as questões sociais dispostas no município.



#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O ETP, nos termos da lei 14.133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e sua melhor solução. No aludido processo (19323/2023), o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN nº 40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §, I.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo, abrange a aquisição de Itens Permanentes - Máquina Lava e Seca e Bebedouro, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto proteção Social Especial. Trata-se de aquisição essencial.

5.1 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados, na vigência do prazo de garantia de 12 meses, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuados as substituições necessárias, por conta e risco da contratada.

5.2 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

#### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

#### 7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada.

7.2 O objeto do contrato deverá ser entregue:

**\*\*CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 94- Centro - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24)2444-4546, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.**

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



- 7.5 A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1 A aquisição do objeto deverá ser executada, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 O fornecedor que não cumprir com as exigências estabelecidas nesses termos estará sujeito a sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## **9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3 O objeto não demandará instrumento contratual.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

- 11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 12.1 O custo estimado é de **R\$ 6.558,35 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro  
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.120.080  
Tel.: (24)2443-1224

### 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6, XXIII, j, Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

### 15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 ANEXO I - JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO.

Barra do Piraí, 07/03/2024.

\_\_\_\_\_  
Larissa Souza da Silva  
SMAS-PMBP - Mat.12284



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro  
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.120.080  
Tel.: (24)2443-1224

## ANEXO I - JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro  
Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.120.080  
Tel.: (24)2443-1224



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Barra do Piraí, 05 de Dezembro de 2023.

**AO SETOR DE COMPRAS,**

O município de Barra do Piraí vem recebendo numerosos ofícios emitidos pelo MP indagando sobre as medidas adotadas para atendimento das pessoas em situação de rua.

Alguns serviços tais quais: fornecimento de refeições, local destinado à lavanderia, local destinado à guarda dos pertences, dentre outros, vem sido respondido e constam no processo administrativo nº27558.

No dia 25 de Julho de 2023, na ADPF nº 976, o ministro relator Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou, liminarmente, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passem a observar, de forma imediata e independente de adesão formal, as diretrizes instituídas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009).

Especificamente quanto a aquisição de bebedouro e máquina de lavar para atendimento à população em situação de rua justifica-se tendo em vista dos itens da decisão federal acima supracitadas dos itens:

- *II.5.6 que determina a disponibilização de bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua*
- *Item II.10.2 que determina a disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua.*

Desse modo solicita-se a compra dos equipamentos máquina de lavar e bebedouro para que seja cumprida a determinação federal da ADPF nº 976.

Atenciosamente,

*Natalia Lima Santana*  
Diretora PSE

Matrícula: 11160 - SMAS

*Natalia Santana*  
Direção PSE  
Matrícula 11160

Rua Paulo de Frontin, 168 - Centro - Barra do Piraí - RJ - CEP 27123-120  
Tel. (24) 2443-1224 / 2401-3465 E-mail: smas@barradopirai.rj.gov.br